



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



DECRETO Nº 47 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a realização do 18º ARRAIÁ DO CORONÉ no município de Buritirama-BA, regulamenta o ordenamento do trânsito, o fechamento de vias públicas, a instalação de estruturas, o funcionamento dos órgãos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Buritirama, Estado da Bahia,

Considerando que o ARRAIÁ DO CORONÉ é um evento cultural celebrado no município de Buritirama, Estado da Bahia, pelo 18º (décimo oitavo) ano consecutivo, no qual se faz alusão a um antigo Coronel chamado Antônio Rodrigues Viana;

Considerando que a festividade se dará com manifestação cultural através da apresentação de grupos culturais juninos, bem como de atrações musicais locais e nacionais;

Considerando que o ARRAIÁ DO CORONÉ 18ª Edição ocorrerá nos dias 04 e 05 de julho de 2025 e integra as comemorações do 40º aniversário de emancipação política de Buritirama-BA, fortalecendo a identidade cultural e promovendo a integração social da comunidade;

Considerando a necessidade de disciplinar o ordenamento do trânsito, o fechamento de vias públicas e a instalação de estruturas destinadas ao evento, garantindo a segurança, o bem-estar e a organização dos festejos;

Considerando a importância de assegurar o funcionamento dos serviços públicos essenciais e a necessidade de disciplinar o ponto facultativo e o feriado estadual durante o período de realização da festa;

Considerando a necessidade de assegurar a fluidez e a segurança no trânsito, o uso racional do espaço público e a ordem urbana durante os dias de festividades;

Considerando ainda a necessidade de promover a responsabilidade ambiental, o respeito ao patrimônio público e a preservação da ordem pública no âmbito das comemorações;

Considerando por fim, que, embora o ARRAIÁ DO CORONÉ 18ª edição 2025 represente um evento reconhecidamente superior às edições anteriores, com a presença de atrações artísticas de renome nacional, a realização da festa contou com expressiva economicidade em razão de parcerias firmadas com os entes federativos,



possibilitando que os custos para o Município fossem equivalentes ou até inferiores aos registrados na festa realizada em 2024, evidenciando a eficiência na gestão dos recursos públicos;

DECRETA:

TÍTULO I

DA REALIZAÇÃO DA ARRAIÁ DO CORONÉ 2025

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - Dispõe sobre a realização do **ARRAIÁ DO CORONÉ 2025**, no Município de Buritirama-BA, no período de 04 a 05 de julho de 2025.

§1º. A abertura oficial do **ARRAIÁ DO CORONÉ 2025**, ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, a partir das 18h00min com o início das apresentações culturais, conforme programação disposta neste Decreto, na Praça Professora Maria Euza.

§2º. O **ARRAIÁ DO CORONÉ 2025** terá como programação oficial os eventos e atrações estabelecidos neste Decreto, podendo ocorrer alterações na ordem de apresentações ou substituições, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior. Caberá à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer adotar as providências necessárias para solucionar eventuais situações imprevistas, garantindo, sempre que possível, a manutenção da qualidade e continuidade do evento.

TÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

Capítulo I
Das Atrações Musicais e Apresentações Artísticas

Art. 2º - As atrações musicais da **MICARAMA 2025** seguirão a seguinte programação:

I - Dia 04 de julho de 2025:

- a) 18h00 – Desfile e dança da Educação Infantil Municipal
- b) 19h00 – Quadrilhas Juninas dos Ensinos Fundamental – Anos Iniciais
- c) 21h00 – Apresentação das Escolas do Ensino Fundamental - Anos Finais
- d) 00h00 – Manim Vaqueiro
- e) 02h00 – Allan Júnior
- f) 03h30 – Atração local

II - Dia 05 de julho de 2025:

- a) 19h00 – Início do Concurso de Quadrilhas Juninas com as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



apresentações: Olha a Pisada (Xique-Xique/BA); Sonho Junino (Barra/BA); Filhos da Mãe (Barra/BA); Filomena Forrozera (Buritirama/BA) e Os Exagerados (Buritirama/BA)

- b) 00h00 – Banda Estakazero
- c) 02h00 – Banda Lordão
- d) 03h30 – Atração Local

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Capítulo I

Da mudança no expediente interno da Prefeitura Municipal e suas Secretarias

Art. 3º - Em virtude da realização do ARRAIÁ DO CORONÉ 2025 que se iniciará em 04 de julho de 2025, o Decreto Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2025, bem como considerando o interesse público e a conveniência administrativa, fica estabelecido que:

I – No feriado estadual do dia 02 de julho de 2025 (quarta-feira), referente a Independência da Bahia, a Prefeitura Municipal de Buritirama e as Secretarias Municipais, bem como todo o corpo administrativo da municipalidade irá funcionar regularmente no horário compreendido entre 7:30h e 13:30h;

II – Em razão do disposto no inciso I deste artigo, a Prefeitura Municipal de Buritirama e as Secretarias Municipais, bem como todo o corpo administrativo da municipalidade, irão compensar as horas trabalhadas no dia 04 de julho de 2025.

§1º Excetua-se da aplicação deste artigo os serviços públicos essenciais, que pela sua natureza, não possam sofrer paralisação.

§2º Compete aos secretários municipais definir as escalas necessárias à manutenção dos serviços essenciais.

Parágrafo único – Este artigo não se aplica ao funcionamento do comércio local, o qual seguirá o calendário municipal do Decreto Municipal nº 02 de 03 de janeiro de 2025.

TÍTULO IV

DO ORDENAMENTO DO TRÂNSITO, FECHAMENTO DE VIAS E DO ACESSO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS RESIDÊNCIAS

Capítulo I

Da Instalação de Estruturas e Ornamentação

Art. 4º - A montagem da estrutura e ornamentação da festa se dará a partir de 01 de



julho de 2025.

Capítulo II

Da Interdição de Ruas e Logradouros Públicos

Art. 5º - Fica proibida a circulação e o estacionamento de veículos automotores, de qualquer espécie, nas seguintes vias públicas, das 08h00min do dia 02 de julho de 2025 às 08h00min do dia 06 de julho de 2025:

I – Rua Francisco Rapadura, entre a Travessa Buriti e a Travessa Dois de Julho;

II – Travessa Dois de Julho, entre a Rua Francisco Rapadura e a Rua São Gonçalo.

§1º Fica permitida a circulação de veículos oficiais ou a serviço da Prefeitura, devidamente identificados por adesivos nos veículos e/ou crachás de acesso.

Capítulo III

Do Acesso de Veículos Automotores nas Residências Localizadas nas Vias Interditadas

Art. 6º - O acesso de veículos automotores às residências localizadas nas vias interditadas para a realização do ARRAIÁ DO CORONÉ 2025 será permitido exclusivamente aos moradores, mediante identificação com uso de comprovante de residência e documento pessoal.

§1º A circulação dos veículos autorizados deverá observar as orientações contidas neste Decreto e/ou dos agentes de segurança pública, sendo vedado o estacionamento em áreas reservadas para uso exclusivo do evento ou vias públicas, devendo o veículo ser guardado no interior dos imóveis durante a realização do evento.

§2º A Comissão Organizadora poderá definir horários específicos para circulação, visando garantir a segurança dos pedestres e a fluidez das atividades do evento.

§3º O não cumprimento das condições estabelecidas neste artigo poderá acarretar a revogação da autorização concedida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

TÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Capítulo I

Do Feriado e Ponto Facultativo

Art. 7º Em virtude da realização da MICARAMA 2025, ficam estabelecidos:

I – Ponto facultativo no dia 08 de maio de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



II – Feriado municipal no dia 09 de maio de 2025, em comemoração ao 40º aniversário de emancipação política do Município.

§1º Exceuem-se da aplicação deste artigo os serviços públicos essenciais, que pela sua natureza, não possam sofrer paralisação.

§2º Compete aos secretários municipais a organização de escalas de serviço para a continuidade dos serviços essenciais.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pelos órgãos competentes da Administração Municipal, podendo contar com o apoio das forças de segurança estaduais.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 01 de julho de 2025.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:006958335
88
Dados: 2025.07.01
18:21:35 -03'00'

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL